



DECRETO LEGISLATIVO Nº 836, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor
TEODORO ANTÔNIO FERREIRA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada
pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente
Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de julho de 2025.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente

PUBLICADO EM

18/07/2025



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM /19/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Senhor **TEODORO ANTÔNIO FERREIRA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A comissão especial

S.S. 01/07/2025

Presidente

Laurita

Presidente

Rivera

Relator

Lucy Carlos

Membro

Sala das Sessões, 01 de julho de 2025.

Pedro Denizete de Oliveira Junior

Vereador

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

07/07/2025

Presidente

TEODORO ANTÔNIO FERREIRA

Nascido em Capinópolis na data 16/11/1952, filho de Aristoclides e Lázara, Teodoro Antônio Ferreira passou a infância e adolescência trabalhando na roça, o que moldou seu caráter com humildade, perseverança e valores sólidos. Aos 17 anos, mudou-se para Ituiutaba, onde iniciou sua trajetória profissional como fotógrafo, taxista e vendedor. Experiências que lhe trouxeram preparo e visão para os desafios futuros.

Em 1975, com espírito empreendedor, fé em Deus e uma visão inovadora, fundou a Mercearia Ferreira, no Bairro Junqueira. Sua dedicação e compromisso com o trabalho logo o impulsionaram a novas conquistas.

Em 1986, inaugurou uma nova loja na Avenida 31. Em 2011, o empreendimento evoluiu e nasceu o Supermercado Ferreira, conhecido ponto comercial da cidade, acompanhado do hotel, restaurante e pizzaria, consolidando-se como referência de trabalho, serviço e geração de empregos em nossa comunidade.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2025.



Pedro Donizete de Oliveira Junior
Vereador



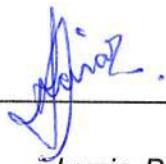
**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relatora Vereadora Rivea De Jesus Andrade

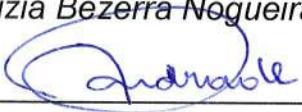
*PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/19/2025, subscrito pelo vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, que concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor **TEODORO ANTÔNIO FERREIRA**.*

A homenagem proposta atende aos requisitos legais e regimentais, não havendo óbices jurídicos que impeçam sua aprovação. No entanto, cabe ao Plenário deliberar sobre o mérito da matéria, considerando a relevância da contribuição do homenageado para o município.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2025.



Luzia Bezerra Nogueira Medeiros Presidente



Rivea De Jesus Andrade Relatora



Luiz Carlos Mendes Membro



PAR E C E R N° 112/2025

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/19/2025, subscrito pelo vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, que concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor **TEODORO ANTÔNIO FERREIRA**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de julho de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840